



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6082 , DE 08 DE SETEMBRO DE 1993.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, para o exercício financeiro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais), para atender reforço das Dotações Orçamentárias da Superintendência de Desenvolvimento Regional-SUDERON, observando as classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática, a seguir:

SUPLEMENTA:

PROJETO/ATIVIDADE

Manutenção da SUDERON

11.12.07.07.021.2.640

Elemento de Despesa

VALOR

3190.14.00 (41) ..... CR\$ 1.000.000,00

TOTAL ..... CR\$ 1.000.000,00

REDUZ:

PROJETO/ATIVIDADE

Programa Estadual de Desenvolvimento dos Municípios e Áreas Ribeirinhas.

11.12.07.07.021.2.640

Elemento de Despesa

3490.30.00 (41) ..... CR\$ 1.000.000,00

TOTAL ..... CR\$ 1.000.000,00



Publicado no Diário Oficial  
nº 2863 do dia 20/09/93

DECRETO Nº 6082, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993.

Abre Crédito Adicional Suplementar no  
orçamento vigente da Superintendência  
de Desenvolvimento Regional - SUDERON,  
para o exercício financeiro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da  
Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida  
na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional  
Suplementar no orçamento vigente no valor de CR\$  
1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), para atender ao  
forço das Dotações Orçamentárias da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, observando as classificações das  
funções Econômicas e Funcional Programática, a seguir:

**SUPLEMENTA:**

PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
Mantenção da SUDERON	
11.12.07.07.021.2.640	
Elemento de Despesa	
3190.14.00 (41)	CR\$ 1.000.000,00
TOTAL	CR\$ 1.000.000,00

**RECURS:**

PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
Programa Estadual de Desenvolvimento dos Municípios e Áreas Rurais	
11.12.07.07.021.2.640	
Elemento de Despesa	
3490.30.00 (41)	CR\$ 1.000.000,00
TOTAL	CR\$ 1.000.000,00

*[Handwritten signature and scribbles]*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Gabinete do Governador**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das Dotações Orçamentárias, nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de setembro de 1993, 105º da República.

  
**OSWALDO PIANA FILHO**  
Governador

  
**AMADEU GUILHERME M. MACHADO**  
Secretário Chefe da Casa Civil